

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PROGRAMA “APRENDIZ DO LEGISLATIVO”

O Vereador Cryslan torna pública a abertura de processo seletivo de estudantes para o programa Acadêmicos no Legislativo, onde as atividades serão desenvolvidas no Gabinete deste Vereador, Localizado na Câmara Municipal de São José.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O programa Aprendiz do Legislativo tem o intuito de aproximar os universitários do Poder Legislativo Municipal, incentivando a participação cidadã, além de proporcionar a vivência das situações cotidianas do gabinete e da própria Câmara.

Art. 2º O Processo seletivo será de responsabilidade do Gabinete do Vereador Cryslan.

Art. 3º Objetiva-se neste Edital publicar o formato do Processo Seletivo para escolha de 06 (seis) estudantes, que participarão do programa Acadêmicos no Legislativo, do Gabinete do Vereador Cryslan.

Art. 4º O Processo Seletivo será elaborado e executado por uma Comissão de Avaliação Mista, formada por 1 membro do Gabinete, 1 membro do Observatório Social, 1 membro do Partido NOVO, 1 membro da JCI São José e 1 membro da comissão dos acadêmicos da OAB/SC – Subseção São José

DAS VAGAS:

Art. 5º O Gabinete disponibilizará 06 (seis) vagas não remuneradas, a serem destinadas para estudantes regularmente cadastrados em graduação e ensino médio, sendo, portanto, 5 vagas destinadas ao ensino superior e 1 vaga para o ensino médio.

Art. 6º O Programa iniciará no dia 12 de julho de 2021, tendo seu término no dia 12 de dezembro de 2021.

§ 1º O Programa poderá ser rescindido por ambas as partes, sendo condicionado ao aviso prévio com um prazo de 07 (sete) dias.

Art. 7º Os Estudantes selecionados deverão estar presentes no Gabinete um vez por semana no período vespertino, com dia e hora a definir, conforme necessidade interna, totalizando 04 (quatro) horas semanais.

Art. 8º O Gabinete do Vereador Cryslan disponibilizará certificado com carga horária total.

DOS REQUISITOS:

Art. 9º Para a participação no processo seletivo, os estudantes deverão seguir a seguinte exigência:

1. Estar devidamente matriculado no curso de Administração Pública, Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia, apresentando como confirmação um atestado de matrícula atualizado.
2. Paga vaga destinada ao ensino médio, deverá ser encaminhado atestado matrícula, juntamente ao histórico escolar.
3. O Processo Seletivo é aberto aos estudantes de 1ª (primeira) à 7ª (sétima) fases dos cursos de Administração Pública, Ciências Contábeis e Economia
3. O Processo Seletivo é aberto aos estudantes de 1ª (primeira) à 9ª (nona) fase do curso de Direito.

DO PRAZO E DAS INSCRIÇÕES:

Art. 10º As inscrições terão início em 14 de junho de 2021 com o lançamento deste Edital, com término em 28 de junho de 2021.

Art. 11º As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do link: <http://bit.ly/aprendizsj>

Art. 12º É vedada a inscrição de estudantes de cursos diferentes daqueles já citados.

Art. 13º É vedada a participação no processo seletivo daqueles estudantes que participam da Comissão de Avaliação.

DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 14 O Processo seletivo será feito em duas etapas, sendo elas:

1. Encaminhamento dos itens mencionados no art. 9º, bem como o regular preenchimento do formulário apontado no mesmo item;
2. Os candidatos que tiverem a melhor avaliação passarão para a segunda e última etapa, onde será realizado as entrevistas com os selecionados, durante o período compreendido entre 31 de junho 2021 até 06 de julho de 2021.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Art. 15 O resultado da Primeira Etapa do processo Seletivo será divulgado no dia 29 de junho de 2021, através das redes sociais do Vereador e também por e-mail para os selecionados.

Art. 16 O resultado da Segunda Etapa (Etapa Final) será divulgado no dia 08 de julho, através das redes sociais do Vereador e também por e-mail para os selecionados.


DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17 Não serão admitidas inscrições efetuadas fora do prazo, bem como aquelas que não atendam os requisitos e termos deste Edital.

Art. 18 A inscrição implica na concordância do candidato com as regras do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.

Art. 19 O Edital trata de subsídio para a decisão da Comissão de Seleção na escolha dos universitários para o programa, não cabendo, portanto, recursos contra a decisão da mesma, em qualquer fase do processo.

Sem mais para o momento, firmo o presente,


CRYSLAN
Vereador de São José